



MANUAL PARA A VINCULAÇÃO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PAF E EMPRESA EMISSORA



GRUPO ESPECIALISTA SETORIAL AUTOMAÇÃO COMERCIAL



A Nota Fiscal ao Consumidor Eletrônica - NFC-e e o Bilhete de Passagem Eletrônico (BP-e) são documentos fiscais destinados às operações com o consumidor final. A emissão da NFC-e e BP-e exige a utilização de Programa Aplicativo Fiscal previamente credenciado junto à Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.

A seguir, são apresentados os procedimentos, divididos em etapas, para a criação de autorização de uso de PAF em Santa Catarina.

Atenção: esses procedimentos são destinados ao **DESENVOLVEDOR** de sistemas para NFC-e BP-e.



SUMÁRIO

1 - REQUISITOS PARA CRIAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE PAF	4
2 - VINCULAÇÃO ENTRE DESENVOLVEDOR E EMISSOR	4
3 - DESVINCULAÇÃO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA.....	7
4 - CÓDIGO CSC	9



1 - REQUISITOS PARA CRIAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE PAF

O desenvolvedor deverá utilizar seu acesso ao Sistema SAT, concedido no momento do credenciamento.

Caso o seu acesso esteja inativo, tenha ocorrido a troca do responsável pelo acesso ao sistema ou o e-mail de cadastro não esteja disponível, o desenvolvedor deverá solicitar a REATIVAÇÃO de seu acesso, conforme orientações disponíveis no documento “Instruções sobre Reativação de Login”, disponíveis em www.sef.sc.gov.br/nfce e www.sef.sc.gov.br/bpe.

Somente poderá ser gerada Autorização de Uso para Programa Aplicativo Fiscal (PAF) credenciado em Santa Catarina.

O PAF-NFC-e deve atender a todos os requisitos previstos no Anexo III do Ato DIAT 38/2020, disponível em www.sef.sc.gov.br/nfce.

O PAF-BP-e deve atender a todos os requisitos previstos no Anexo II do Ato DIAT 07/2022, disponível em www.sef.sc.gov.br/bpe.

2 - VINCULAÇÃO ENTRE DESENVOLVEDOR E EMISSOR

Para o uso de NFC-e ou BP-e, o estado de Santa Catarina exige que os contribuintes utilizem Programa Aplicativo Fiscal previamente credenciado.

A emissão dos documentos fiscais NFC-e e BP-e será possível após a vinculação de PAF e estabelecimento emissor, esta vinculação é realizada por meio da “Autorização de Uso de PAF”.

O Autorização de Uso é criada por meio do Sistema de Administração Tributária (SAT).



2.1 - Acesse a página da Secretaria da Fazenda www.sef.sc.gov.br e clique no link do SAT (Sistema de Administração Tributária).

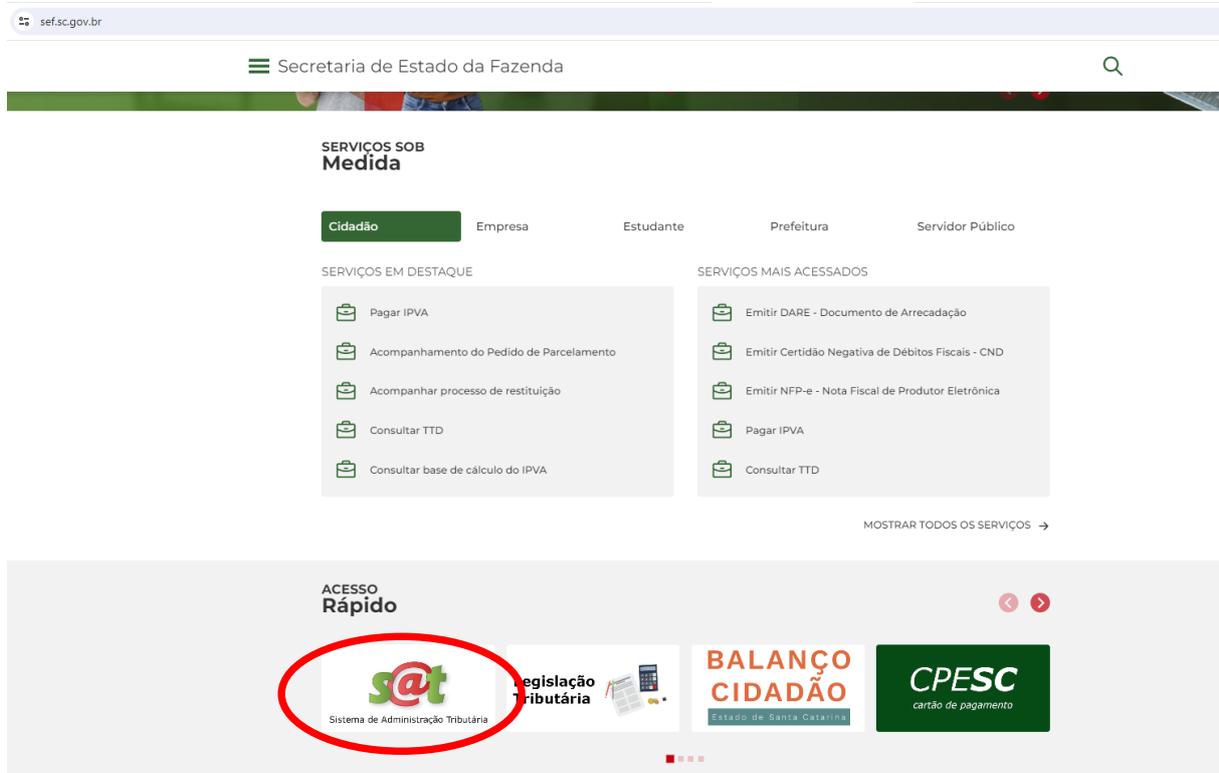


Figura 01

2.2 - Entre no sistema usando o seu login e senha fornecidos após o credenciamento como desenvolvedor. Caso o acesso esteja inativo, verifique a Seção 1 deste Manual.

2.3 - No SAT, você poderá fazer a busca digitando na área verde (01) parte do nome da aplicação (neste caso, “CEI - Manutenção de Autorização de Uso de PAF-NFC-e e de BP-e”), ou acessando as abas “Áreas” (02) ou “Perfis” (03), conforme demonstrado abaixo.

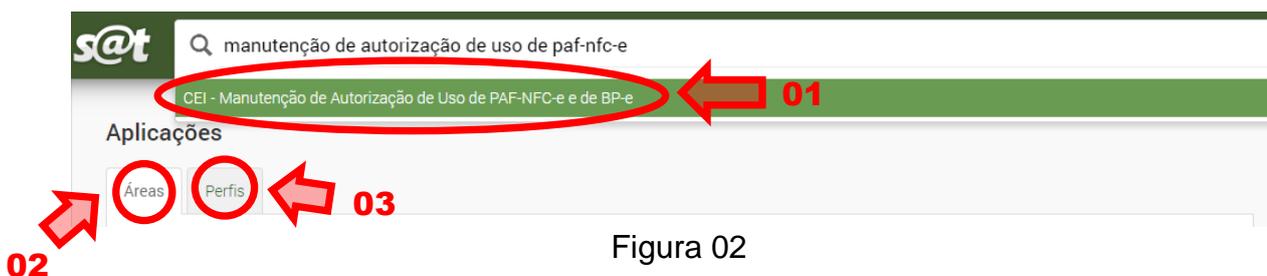


Figura 02



2.4 - Ao acessar a aplicação de Manutenção de Autorização de Uso de PAF, clique em “+ Incluir PAF” - Figura 03.

CEI - Manutenção de Autorização de Uso de PAF-NFC-e e de BP-e

Consulta de autorização de uso de PAF

Número da autorização:

Tipo de PAF:

Desenvolvedor de PAF:

Contribuinte:

Lista de autorizações de uso de PAF

Figura 03

2.5 – Selecione o tipo de PAF (BP-e ou NFC-e) e digite a **Inscrição Estadual** ou o **CNPJ raiz** da empresa que será a **EMISSORA** do documento fiscal - Figura 04

Inclusão de PAF

Tipo de PAF:

Contribuinte ou CNPJ Raiz:

Figura 04

2.6 – Insira o CNPJ, nome ou número de credenciamento da empresa **DESENVOLVEDORA** no campo indicado (01) e selecione o PAF que será vinculado à empresa emissora (02).

Em seguida, selecione na lista a empresa que utilizará o sistema NFC-e. Caso existam várias filiais (pesquisa pelo CNPJ raiz), você poderá selecionar todas, ou apenas algumas (03). Por fim, confira as informações e clique em “Salvar” (4) - Figura 05.

Inclusão PAF por CNPJ Raiz

Tipo de PAF:

Desenvolvedor de PAF:

Aplicativo:

Lista de autorizações sem vínculo com aplicativo

<input type="checkbox"/>	Contribuinte	Nome Empresarial	Nº de autorização	Data inicial
<input checked="" type="checkbox"/>	00.000.000-0	XXXXXXXXXXXXX	0000000000000	XX/XX/XXXX
<input checked="" type="checkbox"/>	00.000.000-0	YYYYYYYYYYYYY	0000000000000	XX/XX/XXXX

Figura 05



2.7 – A tela anterior voltará a ser exibida com a mensagem “A inclusão foi realizada com sucesso” – Figura 06.

CEI - Manutenção de Autorização de uso de PAF

Consulta de autorização de uso de PAF

Número da autorização:

Tipo de PAF: Seleccione

Desenvolvedor de PAF: Digite o credenciamento, nome ou CNPJ do credenciado

Contribuinte: CNPJ, IE ou Nome

Buscar Limpar

Figura 06

Atenção: A partir da criação da Autorização de Uso do PAF, a SEF-SC envia as informações para a Sefaz Virtual do RS (SVRS), que é o órgão autorizador de NF-e e de NFC-e para o estado de Santa Catarina e para diversos outros estados do país. A SVRS realiza o cadastro (de forma automática) até a manhã do dia seguinte. Assim, embora apareça com a informação como emissor de NFC-e no cadastro de SC, é possível que a empresa só estará apta a emitir NFC-e no dia seguinte.

3 - DESVINCULAÇÃO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA

3.1 - Ao acessar a aplicação “CEI - Manutenção de Autorização de Uso de PAF-NFC-e e de BP-e” (ver item 2.3), você deverá preencher o campo “Desenvolvedor de PAF” com o CNPJ, nome ou número de credenciamento da empresa **DESENVOLVEDORA** e clicar em “Buscar”.

Uma lista com as empresas **EMISSORAS** de documentos fiscais vinculadas ao seu CNPJ será apresentada, clique no símbolo de um “olho” no canto direito da empresa que deseje desvincular e selecione “Cancelar autorização” - Figura 07.

CEI - Manutenção de Autorização de Uso de PAF-NFC-e e de BP-e

Consulta de autorização de uso de PAF

Número da autorização:

Tipo de PAF: Seleccione

Desenvolvedor de PAF: XX.XXX.XXX/XXXX-XX (DESENVOLVEDOR)

Contribuinte: CNPJ, IE ou Nome

Buscar Limpar

Lista de autorizações de uso de PAF

Nº de autorização	IE / Nome Empresarial	Tipo	PAF	Data inicial	Situação
00000000000000	00.000.000-0 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PAF-NFC-e	PAF XXXXX	XX/XX/XX	Cancelada
00000000000000	00.000.000-0 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PAF-NFC-e	PAF XXXXX	XX/XX/XX	Ativa
00000000000000	00.000.000-0 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PAF-NFC-e	PAF XXXXX	XX/XX/XX	Ativa
00000000000000	00.000.000-0 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PAF-NFC-e	PAF XXXXX	XX/XX/XX	Ativa
00000000000000	00.000.000-0 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PAF-NFC-e	PAF XXXXX	XX/XX/XX	Ativa
00000000000000	00.000.000-0 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PAF-NFC-e	PAF XXXXX	XX/XX/XX	Ativa

Figura 07



3.2 – Na tela apresentada, informe o motivo para o cancelamento da autorização de uso do PAF (ex: fim do contrato de prestação de serviços) e clique em “Salvar” - Figura 08.

Cancelamento da autorização de uso PAF

Informe o motivo do cancelamento Data do cancelamento

29/05/2024

Figura 8

3.3 - A tela anterior voltará a ser exibida com a mensagem “A autorização foi cancelada com sucesso” e a situação da autorização de uso deverá ser identificada como “Cancelada” – Figura 9.

Buscar Limpar

✓ Sucesso
• A autorização foi cancelada com sucesso.

Lista de autorizações de uso de PAF

Nº de autorização	IE / Nome Empresarial	Tipo	PAF	Data inicial	Situação
000000000000	00.000.000-0 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PAF-NFC-e	PAF XXXXX	XXXXXX	Cancelada
000000000000	00.000.000-0 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PAF-NFC-e	PAF XXXXX	XXXXXX	Cancelada
000000000000	00.000.000-0 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PAF-NFC-e	PAF XXXXX	XXXXXX	Ativa

Figura 9

Atenção: Após o cancelamento da autorização de uso do PAF, a SEF-SC solicita o descredenciamento da empresa como emissor de NFC-e ou BP-e, impedindo-a de emitir tais documentos até que seja criada nova autorização de uso de PAF.



4 - CÓDIGO CSC

O CSC - Código de Segurança do Contribuinte, anteriormente chamado de “Token”, corresponde a um código de segurança alfanumérico de conhecimento apenas da SEF-SC e do próprio contribuinte. É obrigatório para a transmissão da NFC-e.

Assim, é possível garantir a autoria do DANFE NFC-e e do respectivo QR Code, pois somente o Fisco e o contribuinte emissor conhecem o valor válido do CSC para aquela empresa no Estado.

Para gerar o CSC em Santa Catarina, o responsável pela empresa EMISSORA deverá acessar a página da NFC-e, na seção “Links” e clicar em “[Gestão do Código de Segurança do Contribuinte - CSC](#)”, no seguinte endereço: www.sef.sc.gov.br/nfce.

A aplicação de “Gestão do Código de Segurança do Consumidor – CSC” exige a utilização de CERTIFICADO DIGITAL e só poderá ser acessada quando o responsável pelo certificado tiver algum dos seguintes vínculos com a empresa atualizados na **inscrição estadual** do estabelecimento:

- Titular;
- Sócio;
- Responsável legal da empresa;
- Administrador; ou
- Contabilista.

Atenção (1): Cada grupo econômico (raiz de CNPJ) no Estado poderá ter até 2 (dois) CSC para uso no ambiente de homologação (usado para testes) e outros 2 (dois) CSC para o ambiente de produção (é o “ambiente real” da NFC-e).

Atenção (2): Caso já tenha sido gerado o CSC para estabelecimento do grupo econômico em Santa Catarina, não há a necessidade de um novo CSC para eventual nova filial credenciada a emitir NFC-e, pode ser utilizado o CSC já gerado.

Atenção (3): Não há necessidade de gerar um novo CSC em caso de troca de fornecedor de PAF, todavia, por fins de segurança das partes, recomenda-se revogar o CSC e gerar um novo código.